

Lei n.º 21/57.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, decretou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Título: Disposição sobre a aquisição de imóvel.

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir um terreno situada no prolongamento da Rua 14 de Dezembro, esticada do lote n.º _____, medindo 10.000 m² (dez mil metros quadrados) ou mais, e de propriedade do Sr. Gaudencio Francisco de Oliveira.

Único: O imóvel referido neste artigo se destinará a construção do 2.º Grupo Escolar, nesta cidade.

Artigo 2.º - Fica aberto o crédito especial na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) para as despesas de comentes com a execução da presente Lei.

Artigo 3.º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Governo do Estado do Paraná, o presente imóvel a ser adquirido, para a construção do 2.º Grupo Escolar nesta cidade.

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, em 30 de Dezembro de 1957

Prefeito:
Secretário:

Escriturado por:

[Assinatura]